

## **A CONSTRUÇÃO DO CONCEITO “PROGRESSO” NOS DEBATES SOBRE ESCRAVIDÃO ENTRE OS ANOS DE 1860 E 1868**

Bruna Oliveira da Silva<sup>1</sup>

**Resumo:** Inserida no debate historiográfico sobre o governo representativo brasileiro do século XIX foi realizada a análise dos debates sobre escravidão travados no parlamento e na imprensa partidária do Rio de Janeiro e São Paulo<sup>2</sup> nos primeiros oito anos da década de 1860. O objetivo consistiu em identificar os diferentes grupos políticos que integravam o parlamento e discutiam tal temática. Observa-se então a relação mantida entre o conceito “progresso” e a defesa de projetos de lei na Câmara baixa e alta que, entre 1860 e 1864, visavam aprovar medidas que restringissem o uso de mão de obra escrava. Já no período de 1865 a 1868, houve o desenvolvimento dos argumentos e começaram a ser defendidas as primeiras pautas que objetivavam promover o início do processo de emancipação gradual. Neste artigo, foi apresentado o arcabouço teórico e argumentativo que foi construído no período no campo institucional, no qual se destaca a atuação do parlamento, assim como também foi feita a análise no âmbito de disputa pela formação da opinião pública na capital do Império e em um local de intensa produção de café.

**Palavras-chave:** Governo representativo; Política Emancipacionista; Progresso

### **Governo representativo: debate**

As discussões sobre o uso de mão de obra escrava realizadas na década de 1860, período de fortalecimento da experiência da Liga Progressista, permite ampliar a reflexão sobre a existência ou não de sobreposição da figura de D. Pedro II em relação aos demais poderes e, do outro lado da moeda, o papel do parlamento neste debate.

---

<sup>1</sup>- Mestranda no programa de pós-graduação em História Social vinculado à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH/USP), com pesquisa intitulada: “Debates e projetos sobre escravidão na década de 1860”. Pesquisa realizada com financiamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), número do processo: 2017/03597-9. Neste artigo são apresentados os resultados parciais obtidos até o presente momento. Para contato: bruna\_oliveiras1@hotmail.com

<sup>2</sup>- A mesma análise foi feita também na imprensa de Pernambuco. Como este artigo é apenas um recorte da pesquisa, não serão apresentados os resultados referentes a esta parte do estudo.

Entre os anos de 1860 e 1868 se fortaleceu a experiência da Liga Progressista que foi interpretada por parte da historiografia (HOLANDA, 2005, p. 34-37; IGLESIAS, 2004, p. 107; ROAHNY, 2013; CARVALHO, 2007; SALLES, 2010; ESTEFANES, 2017) como uma tentativa de repetir a experiência da “Conciliação”, período entre 1853 e 1856, quando Honório Hermeto Carneiro Leão, marquês do Paraná, tornou-se presidente do conselho de ministros. Ao contestar esta interpretação, autores como Silvana Mota Barbosa (2009) e Bruno Fabris Estefanes (2017) tem discutido este período reconhecendo sua particularidade, que consistiu, segundo ambos, no fortalecimento de um novo jogo de forças, no qual se formou o partido Progressista.

Com a análise dos anais do parlamento e da imprensa partidária presente em diferentes espaços do Império entre 1860 e 1868 em torno dos debates sobre escravidão se reafirma a interpretação feita por Mota e Estefanes. As discussões dos projetos que previam restrições ao uso de mão de obra cativa, assim como as associações entre escravidão e atraso social foram feitas no momento em que se debatia no interior da nova agremiação de conservadores e liberais moderados diferentes interpretações sobre o papel que deveria ser exercido por D. Pedro II em sua relação com o ministério, enquanto conservadores e liberais radicais se posicionaram tanto contra o novo partido, quanto se opuseram ao avanço dos projetos.

Foi necessária uma mudança na conjuntura política para que a agenda antiescravista fosse retomada pelos diferentes agentes que compunham as instituições imperiais. O início deste processo foi marcado por um debate paralelo a este tema, no qual se opunham aqueles que defendiam o princípio da autoridade, ou seja, da manutenção da Monarquia Constitucional, centralização do poder nas mãos do Executivo e Moderador, assim como a manutenção de estruturas sociais, como a escravidão, e aqueles que questionavam o exercício do “poder pessoal” do Imperador e por questionarem a autoridade, propunham uma agenda progressista.

Na edição de 13 de maio de 1861, o redator do periódico “Correio da Tarde: Jornal Comercial, Literário e Noticioso”, órgão do partido Conservador, publicado na cidade do Rio de Janeiro entre 1855 e 1862, ao responder os que criticavam a nomeação de José Maria da Silva Paranhos, visconde do Rio Branco, para ocupar a pasta de

Negócios Estrangeiros<sup>3</sup>, no governo chefiado por Luiz Alves de Lima, Duque de Caxias, nomeado em 02 de março de 1861, discorria sobre sua visão de como funcionava o governo representativo do ponto de vista da relação entre as diferentes instâncias.

Para o redator do jornal, os opositores estavam corrompendo o funcionamento do governo representativo no ponto em que desafiavam a relação mantida entre Coroa e ministros do Executivo:

Tem-se tentado com renascido esforço esta propaganda. Pretende-se por em sobressalto todos os amigos dedicados do governo representativo, e desconceituar todos os atos do poder Executivo. Explora-se o amor próprio dos homens, que se julgam preferidos, e amesquinha-se os ministros, fazendo-os passar na opinião, como instrumentos cegos da vontade da Coroa; entanto que estabelecem entre o poder irresponsável e o responsável uma solidariedade íntima, como a que deve existir entre o pensamento e a ação - a vontade e o instrumento (“Correio da Tarde”, 13 de maio de 1861, p. 02).

A nomeação do ministro, no seu entender, não tornava todo o gabinete um mero instrumento nas mãos da Coroa e na sua resposta à oposição explicitava sua interpretação sobre o modo como deveria ser pensada a relação entre o gabinete e o monarca. No cerne de sua argumentação também estava contida uma compreensão acerca da relação mantida entre Executivo e Legislativo:

Queixam-se da escolha do Sr. Paranhos, ministro em 1855, em 1858, e na combina<sup>4</sup> de 2 de março. Deputado em 1847, grande funcionário, e encarregado das mais difíceis comissões, nas quais foi feliz. É este válido? [...] Se o Sr. Paranhos foi vencido nas eleições da Corte, não o foi o seu partido no resto do Império. As opiniões políticas, que ele professa, são vencedoras no país. Onde o absurdo de chamar para o ministério um cidadão, cujas opiniões são também as da maioria da nação? [...] Onde quereis, que o eleitor de ministros - fosse escolher ministros? Na minoria das Câmaras? Não ousareis dizê-lo. Se o pensais, então haveis de aconselhar a dissolução da Câmara dos Deputados, ou tentareis corrompê-la. Se vencêsseis as eleições, quando o poder estivesse em vossas mãos, os adversários reclamariam do eleitor de ministros, pelas mesmas razões, os mesmos atos extraordinários de benevolência e parcialidade. [...] Só em circunstâncias anormais, acontece que o parlamento aponte ao Rei, para ministro, um indivíduo. Oferecem-se ideias mais fortes, por serem as vencedoras, e o eleitor de ministros – organiza o gabinete com os homens, que as professam, e sejam hábeis para levá-las a execução. A oposição parece querer que a Coroa espere, que a

---

<sup>3</sup>- Em 21 de abril Paranhos foi substituído por Antônio Coelho de Sá e Albuquerque. Em 10 de julho ele foi substituído por Benevenuto Augusto de Magalhães Taques, ambos deputados (JAVARY, 1889, p.125).

<sup>4</sup>- Na edição do jornal a frase foi editada desta forma: “Queixam-se da escolha do Sr. Paranhos, ministro em 1855, em 1858, e na combina de 2 de março.”. Possivelmente houve um erro de edição, mas pelo encaminhamento da leitura, sugere-se que o termo seja “combinação”. In: (“Correio da Tarde”, 13 de maio de 1861, p. 02).

Câmara lhe dite os nomes daqueles que devem ser ministros. É preciso não ter experiência alguma para pretender tanto (“Correio da Tarde”, 13 de maio de 1861, p. 02).

O debate encetado no início dos anos de 1860 indica que concepções diferentes sobre as atribuições de cada poder estavam em um campo de disputa no interior da elite política, cujas posições foram veiculadas tanto na imprensa quanto no parlamento. Na interpretação do redator do “Correio da Tarde”, a nomeação de ministros era atribuição exclusiva do Imperador, mas este deveria respeitar a maioria da Câmara, escolhendo ministros que a ela pertenciam. Uma vez que este princípio fosse respeitado, não caberia ao Legislativo pretender influenciar a formação do gabinete.

Também sob o ponto de vista da organização institucional as discussões sobre projetos que previam restrições ao uso de mão de obra escrava podem ser analisadas, como ocorreu em 22 de janeiro de 1864, quando o senador José Inácio Silveira da Motta ligado ao grupo moderado do partido Conservador e também à Liga Progressista, propôs no Senado um projeto de lei que tinha por objetivo restringir a propriedade de cativos por estrangeiros, oriundos de nações onde era impedido o comércio e o uso de escravos, pelo governo e pelos religiosos residentes nos conventos claustrais (Anais do Senado, 22 de fevereiro de 1864, p. 172-175). Na primeira defesa do projeto, Motta alegou que sua iniciativa não afetava o direito de propriedade dos brasileiros, mas sim, impunha uma limitação a três grupos para quem, segundo ele, a posse de cativos não era essencial (Anais do Senado, 22 de fevereiro de 1864, p. 172-175).

De acordo com este senador, não havia motivos para que estrangeiros naturais de nações onde o uso de mão de obra escrava era proibido, como ingleses e franceses, adquirissem cativos quando residissem no Império. Para ele, esta população não possuía o hábito de utilizar esta mão de obra, portanto, ela poderia ser suprimida sem que houvesse ofensas, mesmo que o direito de propriedade fosse então restringido. De acordo com Motta, outro motivo relevante para aprovação de tal artigo, consistia em uma característica da dinâmica da posse de escravos por estrangeiros. Segundo o senador, a maior parte deles adquiria cativos para executar trabalhos nas cidades, justamente locais onde a presença de mão de obra livre era mais preponderante e, portanto, possível de ser usada em substituição à escrava (Anais do Senado, 22 de fevereiro de 1864, p. 172-175).

No ano de 1851 e em 1860 este mesmo senador já havia proposto outros dois projetos, que também continham a intenção de relegar à lavoura do interior o maior número possível de cativos. Nos projetos, isso se evidenciava em determinados artigos, primeiro, apresentado na Câmara quando ainda era deputado, ele propôs estabelecer uma taxa progressiva a ser aplicada sobre as negociações de escravos nas grandes cidades do litoral. Este projeto chegou a entrar em segunda discussão na Câmara baixa quando foi rejeitado. No entanto, a iniciativa sugerida não se perdeu. Em 1860, no segundo, que previa a proibição dos leilões públicos de escravos, esta mesma preocupação também esteve presente e isso se evidenciou no artigo 4º, no qual era proposta a isenção do pagamento da meia sisa<sup>5</sup> na cidade do Rio de Janeiro, aos escravos que eram destinados ao interior. Ao defender o projeto no Senado, Motta afirmava que o mesmo princípio havia norteado os dois projetos:

Já então, Sr. Presidente, tive o mesmo pensamento de hoje - limitar o número de escravos nas grandes cidades onde o serviço livre é mais fácil de ser substituído ao de escravo. Tive em vista arrear para o interior e para as nossas plantações a escravatura que está nos serviços industriais das grandes cidades do litoral, porque sendo onerosa aos possuidores de escravos das grandes cidades a taxa progressiva, podia ter este grande resultado, posto que indiretamente (Anais do Senado, 27 de janeiro de 1864, p. 81).

Sua intenção não era apenas garantir fornecimento de escravos para fazendeiros que não mais contavam com o tráfico negreiro, mas também estimular o trabalho livre:

Tive então já em vista, como hoje, este grande pensamento, este grande alcance político de afastar da concorrência do trabalho livre, que o degrada, a união com o serviço escravo, de afastar desta concorrência os escravos a fim de facilitar o acesso do trabalho livre. Desde então consulto, senhores, os prejuízos da sociedade, a sua suscetibilidade, os seus atos, os preconceitos que até certo ponto acho que devem ser respeitados, e os consulto porque quero acomodar o melhoramento desta situação às necessidades reais de nossa sociedade que não se podem satisfazer de improviso (Anais do Senado, 27 de janeiro de 1864, p. 81).

Na primeira discussão do projeto que previa restrições ao direito de propriedade para o governo, estrangeiros e religiosos das ordens claustrais, em 1864, o senador Motta também apresentou uma leitura acerca do funcionamento da dinâmica das instituições do Império. Ele citou em seu discurso a existência de relatórios redigidos

---

<sup>5</sup>- Imposto cobrado no município neutro sobre a compra e venda de escravos. Por se tratar da “meia” sisa, a referência era feita à metade do valor cobrado. Disponível em: < <http://www.encyclopedia-juridica.biz14.com/pt/d/sisa/sisa.htm>>. Acesso em: 04 de agosto de 2019.

por ex-ministros<sup>6</sup>, textos nos quais estava presente a preocupação com o encaminhamento da “questão servil” e um dos pontos referia-se ao poder das ordens religiosas, que possuíam terras e também escravos. Como se tratava de um relatório anterior à apresentação do projeto, Motta afirmou que se ele tivesse tido conhecimento de seu conteúdo anteriormente, ele não teria feito a proposta, pois:

[...] estou convencido, como já disse e torno a dizer, e hei tornar a repetir muitas vezes, que uma das grandes degenerações do sistema representativo entre nós é o confisco, é a usurpação que o poder executivo tem feito do poder legislativo, é que não há mais iniciativa por parte do parlamento; e quando alguns membros apresentam algumas ideias sem ser à sombra ministerial, essa ideia definha e morre, é necessário para que alguma ideia não morra pagã do batismo sacramental do governo, é preciso que o governo diga: ‘Achamos isto prudente, achamos isto bom’: enquanto o governo não diz isto, nada passa, por mais sã que seja a ideia. A prova disto poderei dar em outra ocasião, quando se tratar de questões políticas; agora não se trata disso, e eu não quero resvalar da ordem (Anais do Senado, 22 de fevereiro de 1864, p. 173).

Motta compartilhava a visão que com frequência aparecia nos discursos parlamentares na década de 1860: o controle que o Executivo detinha sobre a agenda política. Discurso que expressava as disputas políticas quando do surgimento da Liga Progressista<sup>7</sup>. Motta propôs o encaminhamento do texto para a Comissão de Constituição e Legislação, de modo que lá fosse obtida a opinião do governo sobre o assunto, pois, por se tratarem de medidas que restringiam o direito de propriedade aos estrangeiros, aos conventos e ao governo, ele acreditava que: “[...] será melhor que o governo tome a responsabilidade delas em uma época em que ele quer tomar a responsabilidade até daquilo que não é de sua conta, que não é das suas atribuições” (Anais do Senado, 22 de fevereiro de 1864, p. 174).

Motta salientava o outro lado da mesma moeda no debate sobre as relações entre Executivo e Legislativo. Se, como defendera o redator do “Correio da Tarde”, o gabinete deveria sair da maioria da Câmara, ao mesmo tempo não poderia intervir na

---

<sup>6</sup> Relatórios descritos por Tavares Bastos em 31 de janeiro de 1864 e retomados por (MALHEIRO, 3º ed, 1976).

<sup>7</sup> No período de formação da Liga Progressista, desenvolveu-se um debate distinto das décadas anteriores, no qual se relacionou a soberania popular com a responsabilidade política. Neste sentido, valorizou-se mais fortemente o papel do parlamento. A divisão partidária permitiu a formação de um “centro”, em que conservadores moderados e liberais defendiam a primazia da Câmara alta e baixa justamente na garantia da soberania popular. Neste sentido, o discurso de Motta sobre a apropriação dos trabalhos realizados nas duas Casas pelo Executivo insere-se neste contexto (ESTEFANES, 2017, p. 144-145).

agenda do Legislativo. Não somente no trato sobre a “questão servil” a disputa se evidenciava, como demonstrou Motta, mas também na própria nomeação de um ministro, discutida pelo redator do jornal. O que estava em disputa mais uma vez era a correlação de forças no interior da elite política.

### **O conceito de Progresso nos projetos sobre escravidão e o nascimento da Liga Progressista: 1860-1864**

Entre 1859 e 1861, o ministério era ocupado pelo 15º gabinete, nomeado em 10 de agosto, e chefiado pelo senador Ângelo Muniz da Silva Ferraz, membro do partido Conservador, mas que em 1862 passou a integrar o partido Progressista<sup>8</sup>.

Na imprensa partidária, posições favoráveis e contrárias foram adotadas em relação às primeiras experiências dos progressistas como figuras ministeriais. Os diferentes grupos políticos presentes no parlamento e na imprensa se posicionaram pela aprovação ou rejeição de diversos projetos debatidos em ambos os espaços e definiram suas alianças a partir de distintos interesses, que podiam ter origem partidária, mas dada as características dos partidos do século XIX, não se restringiam a isso. Alianças estabelecidas devido ao pertencimento a um mesmo setor social ou reunidas porque o grupo detinha uma mesma profissão também ocorreram e muitas vezes as posições de um grupo diante de uma determinada pauta se deram por mais de um destes motivos.

No que concerne à retomada dos debates sobre escravidão no parlamento, após a extinção do tráfico de escravos, o silêncio em torno do assunto foi quebrado em 1860 pela proposição de Silveira da Motta. Como dito acima, ele apresentou na Câmara alta um projeto no qual se propunha a extinção dos leilões públicos de escravos. A medida foi posta em debate naquela Casa em 18 de junho de 1860 e, no dia seguinte, foram mencionadas a iniciativa em periódicos da capital do Império. Foram eles o “Diário do Rio de Janeiro” que, neste ano, contava com redator aliado aos liberais, o “Correio Mercantil”, também ligado aos liberais, e o “Jornal do Commercio”, filiado aos conservadores.

---

<sup>8</sup>- Informações sobre ministérios: (JAVARY, 1889, p. 121-155). Informações sobre a filiação partidária: (BLAKE. Vol. I ao VII, 1931).

As publicações do “Diário do Rio de Janeiro” foram realizadas entre 1821 e 1878, sob os cuidados de diferentes redatores, com perfil ora engajado em relação à política imperial, ora apenas informacional. Entre os anos de 1860 e 1867 ao nome do jornal foi acrescentado um subtítulo: “Diário do Rio de Janeiro: folha política, literária e comercial” e seu principal redator era Joaquim Saldanha Marinho, posteriormente eleito deputado geral. Durante esse período, Saldanha Marinho trabalhou em conjunto com Quintino de Souza Bocaiúva, Henrique Cézar Muzzio, Salvador Furtado de Mendonça Drummond e o escritor Joaquim Maria Machado de Assis, de modo que as posições defendidas pelos diferentes profissionais envolvidos na redação do jornal alinharam as publicações ao partido Liberal. Os redatores também conferiram modernização aos processos gráficos, o que forneceu destaque à circulação do periódico na década de 1860.

Em 19 de junho de 1860, o redator demonstrou apoio ao projeto apresentado na Câmara alta pelo senador conservador Silveira da Motta:

Reputamos de grande importância e conveniência uma tal proposição, e por isto digna de ser adotada pelo corpo Legislativo, porquanto, sem que se ofenda o direito de propriedade, apenas dando nova forma ao modo de transferi-la em certos casos, priva a população de um espetáculo, até aqui lícito, porém sumamente doloroso, repugnante e imoral, e poupa ao mísero cativo a pública ostentação da sua degradação (“Diário do Rio de Janeiro”, 19 de junho de 1860, p. 01).

Como o projeto de Silveira da Motta propunha a isenção do pagamento da meia sisa aos escravos saídos da capital com destino ao interior, o redator também se referiu a este ponto do projeto, no caso, de forma elogiosa:

O que a fazenda pública pode perder com a falta de pagamento da sisa dos escravos destinados à lavoura, não pode se quer ser mencionado em presença do benefício resultante a fonte principal de nossa riqueza. O Sr. Silveira da Motta apresentando o projeto que mencionamos, teve uma boa inspiração (“Diário do Rio de Janeiro”, 19 de junho de 1860, p. 01).

O projeto chegou neste período apenas até a segunda discussão, sendo rejeitado em 1860 na própria Câmara alta. A retomada do projeto que previa a proibição dos leilões públicos de escravos permite supor que Motta considerou que havia condições mais favoráveis para aprová-lo no início da nova década:

Tenho compreendido que nesta matéria [a escravatura] é preciso acompanhar as aspirações do progresso e da civilização do mundo e não deixar ficar o nosso país aquém dessas aspirações [...] Convencido da necessidade de marcharmos com muita lentidão e prudência neste caminho, [do legislador brasileiro ir sucessiva, lenta e prudentemente estabelecendo restrições do

direito de possuir escravos] tenho oferecido à consideração do corpo legislativo, em ambas as Câmaras, e em diferentes épocas em que tenho tido assento, projetos no sentido de limitar o emprego da escravatura em certos lugares em relação a certas pessoas (Anais do Senado, 27 de janeiro de 1860, p. 81).

A insistência de Motta neste ponto, em 1851 e em 1860, assim como a aprovação do redator do jornal em relação à medida, em conjunto, indicam que tanto no parlamento, por meio de um conservador moderado, quanto na imprensa partidária, por meio de um órgão ligado ao partido Liberal, se construía aos poucos, um espaço destinado ao debate sobre o problema de mão de obra, inclusive com a sugestão de encaminhamentos para solução da ausência de braços cativos após a aprovação da lei Eusébio de Queirós.

Anos após a apresentação do projeto que previa a proibição dos leilões públicos de escravos, no Senado e sua aprovação, processo transcorrido entre 1860 e 1862, houve a primeira discussão na Câmara baixa, colocada na pauta pelo deputado liberal Aureliano Cândido Tavares Bastos. Durante as discussões, outro liberal, Antônio d'Araújo Ferreira Jacobina, eleito pela província do Rio de Janeiro, alegou que a isenção do pagamento da meia sisa poderia ameaçar a ordem pública, pois a própria proposta de deslocamentos de escravos dos centros urbanos para as lavouras, contida em alguma medida no 4º artigo do projeto, poderia fomentar divergências entre os comerciantes das cidades e os fazendeiros. Estes desacordos poderiam ocasionar conflitos, como ocorrera nos Estados Unidos, de modo que a guerra civil norte-americana era mobilizada para se opor ao projeto e para que qualquer outra manifestação sobre escravidão fosse silenciada:

Nós sabemos que foi esta uma das causas principais que irritando produziram a separação dos Estados Federais dos Estados Confederados da América do Norte; foi precisamente o incômodo e discussões que provocara a polícia que cansaram os senhores que traziam escravos aos diversos Estados livres. A consequência de um semelhante ato seria de obrigar aqueles que vivem hoje do trabalho do escravo nas cidades a cedê-los, forçando os senhores nestas circunstâncias a vendê-los, e a viver com mais parcimônia, e talvez mesmo correndo o risco da miséria, e mais ainda para evitar essa alternativa ter de deixar a cidade aonde tinham moradia; enfim, Sr. presidente, a lei a tal respeito seria lei de deportação para essa classe (Anais da Câmara dos Deputados, 05 de abril de 1864, p. 30).

Em relação ao projeto de Motta, o objetivo consistia em diminuir escândalos públicos, ocorridos cotidianamente em todo Império por meio dos leilões de cativos,

além de também serem debatidos outros três artigos que se alinhavam a esta perspectiva: conferir ao escravo um meio legal de obtenção de sua liberdade após a morte de um senhor que não contasse com herdeiros ascendentes ou descendentes quando ele possuísse recursos para adquirir a carta de alforria; proibir a separação de casais de escravos, assim como de mães e filhos cativos menores de 21 anos; promover a saída de escravos dos centros urbanos para as lavouras, no qual se propunha que na Corte ficariam isentos do pagamento da meia sisa as vendas de cativos que se fizessem para o cultivo agrícola do interior (Anais do Senado, 18 de junho de 1860, p. 82).

De acordo com o redator do jornal “Correio Paulistano” a marcha do progresso, no que se refere à prática agrícola, tardava a chegar em São Paulo. Segundo seu ponto de vista, a rotina, ou seja, a manutenção de hábitos antigos predominava perante o aperfeiçoamento visto em outros locais. O uso excessivo do carro de boi, em um momento no qual a eletricidade e o vapor já eram conhecidos, fazia parte desta rotina, da mesma forma que o melhoramento das sementes, possível com uso de diversos estrumes, também era algo não aplicado. No meio destas reclamações, constava também o uso de mão de obra escrava:

A devastação de nossas belas florestas ainda é um preliminar da nossa acanhada lavoura, e o canto rude do africano, ainda não foi substituído pela canção livre e altiva que acompanha o trabalho de braços que não são escravos. [...] E se esta fonte inexaurível de riqueza, a lavoura, é assim largada ao desleixo, e a inteligência africana os meios de transporte do produto dessa mesma lavoura, resente-se ainda do pouco amor que mostramos pelo progresso, do pouco cuidado com que olhamos as lições de experiência que nos dão os povos civilizados (“Correio Paulistano”, 19 de junho de 1862, p. 02).

Da mesma forma que o redator apoiou o progresso no que se refere ao desenvolvimento da lavoura, ele também manifestou apoio em 1º de junho de 1862 ao ministério progressista, nomeado em 30 de maio, cujo presidente era o Marquês de Olinda:

A nova organização ministerial foi jubilosamente recebida nesta província não só em relação às ideias progressistas com que se distinguem todos os novos ministros como porque há muito que a nossa terra não vê nos conselhos da Coroa a nenhum dos seus representantes, e desta vez felizmente contamos não menos com dois; tais são os senhores: Carneiro de Campos e José Bonifácio (“Correio Paulistano, 1º de junho de 1862, p. 03).

Ambas concepções de progresso estavam, portanto, alinhadas no entender do redator: o desenvolvimento da lavoura atrelado aos representantes do progresso presentes no ministério. Após ser rejeitado na Câmara dos Deputados em 1864, este projeto somente foi retomado em 1869 na Câmara baixa, pelo gabinete conservador chefiado por Joaquim José Rodrigues Torres, visconde de Itaboraí, conservador “emperrado”, como uma estratégia para evitar a aprovação dos projetos que propunham a libertação do ventre, já avançados neste período. Retomado por uma Comissão em 1869, o projeto foi rapidamente transformado em lei no dia 15 de setembro deste mesmo ano (BEIGUELMAN, 1968, p. 44).

### **O desenvolvimento das discussões sobre escravidão no interior da elite política: 1865-1868**

Em 17 de maio de 1865, dias após o atentado sofrido por Abraham Lincoln, e em meio à Guerra do Paraguai, deflagrada em dezembro de 1864, às discussões sobre escravidão construídas entre 1860 e 1864 também se somaram as interpretações feitas a partir do desenrolar destes conflitos.

Francisco Jê Acaiaba de Montezuma, visconde de Jequitinhonha, propôs no Senado três projetos que previam medidas que encaminhavam um processo de emancipação gradual: reforma do Código Criminal; libertação dos escravos que sentassem praça nos corpos de linha e proibição da venda dos escravos “achados de vento”. No mesmo dia, Silveira da Motta retomou o debate sobre o projeto que limitava o direito de propriedade de alguns setores da sociedade brasileira. No ano anterior, o projeto versava sobre estrangeiros, governo e ordens religiosas. A estratégia em 1865 foi concentrar-se naqueles que vieram do exterior, ou seja, pessoas oriundas de países nos quais a escravidão era proibida.

No jornal “Correio Mercantil” os projetos de Jequitinhonha e Motta foram noticiados na primeira página da edição do dia 18 de maio de 1865. O projeto mais radical proposto por Jequitinhonha era o que concedia alforria para os escravos “achados de vento”. No artigo 4º: No fim de 10 anos cumpridos, contados da data da promulgação desta lei, serão livres todos os escravos maiores de 25 anos. O Governo mandará com antecedência proceder ao respectivo censo, ficando aos tabeliães ou

outros que exercerem os ofícios de justiça, por onde se realize a venda de escravos, anular tais vendas, remetendo esses documentos à Secretaria de Estado dos Negócios de Justiça. E à vista deles serão passadas cartas de manumissão. Já no artigo 5º: Quinze anos depois da promulgação desta lei fica abolida a escravidão no Brasil. Os escravos que então existirem serão sujeitos às medidas decretadas pelo Governo. A partir da libertação, o senador previu que os escravos manumitidos fizessem contratos de locação de serviços com seus antigos senhores ou outras pessoas. Art. 7º: Os juizes de paz e as autoridades policiais, desde o inspetor de quarteirão até o chefe de polícia, nos seus respectivos distritos, promoverão e manterão do modo mais eficaz os contratos de locação de serviços entre os escravos manumitidos e seus antigos donos, ou outras quaisquer pessoas, tendo em vista a Ord. L. 4º Tít. 28: Que todo homem livre possa viver com quem lhe aprouver. Art. 10º: Os juizes de paz, nos seus distritos, e as Câmaras Municipais, nos seus municípios, velarão pela criação e educação dos escravos manumitidos menores de 14 anos, não só mediante contratos com seus antigos donos, ou outras pessoas, como por meio de casas para esse fim destinadas (Senado Federal, 2012, p. 234-235).

Já na edição de 18 de maio de 1865 no “Jornal do Commercio” o senhor Matheus redigiu uma carta na qual comentou este projeto proposto pelo visconde de Jequitinhonha. As propostas lhe suscitaram espanto, uma vez que para ele as medidas atentavam contra o direito de propriedade:

‘O projeto de manumissão do Exm. Sr. senador Jequitinhonha e o direito de propriedade garantido pela constituição do Estado.’

Surpreendera-nos sobremaneira o projeto de Senhor Exímio, apresentado no Senado em sessão de 17 de maio do corrente ano, em seus artigos 4º e 5º, pelo modo com que menos atende o direito de propriedade. Não é nossa intenção pugnar pela conservação da escravidão, nem ostentarmos a louca vaidade de opormo-nos a essa ideia filantrópica [...] (“Jornal do Commercio”, 18 de maio de 1865, p. 01).

Toda carta foi redigida com ponderações acerca deste ponto, na qual o escritor ressaltou a importância da garantia do direito de propriedade e no caso da emancipação, ele defendeu que ela viesse acompanhada de um conjunto de indenizações:

Pela Constituição do Estado artigo 179 § 22 é garantido o direito de propriedade em toda a sua plenitude. Se o bem público legalmente verificado exigir o uso e emprego da propriedade do cidadão, será ele indenizado do valor dela. Que o escravo no país é uma propriedade, ninguém o pode negar, nem apresentar controvérsia, a menos de querer sofismar. E tanto é

propriedade reconhecida pelos poderes do Estado, que o corpo Legislativo tem legislado sobre a transferência de domínio, e tão inconcussa é essa propriedade que a lei vigente das hipóteses e reconhece em suas determinações (“Jornal do Commercio”, 18 de maio de 1865, p. 01).

O autor da carta se colocou contra a indenização por tempo de serviço, ou seja, contra a tutela que atrelava o ex-cativo ou ex-cativa, ou mesmo seus filhos e filhas ao senhor por determinado período. Recorreu a referências internacionais para defender que a indenização deveria ser monetária:

A resolução de 15 de março de 1823 da Câmara dos Comuns em Inglaterra, que ligou o parlamento e o governo a empregarem todos os meios que estivessem ao seu alcance para abolirem inteiramente a escravidão no período mais próximo, e do modo mais compatível com a segurança das colônias, com a utilidade dos mesmos escravos, e com uma justa consideração pelos interesses das partes interessadas, não pôs em ouvido o direito de propriedade, nem se esqueceu da indenização do proprietário, análoga à importância e valor dos escravos nessa época. Será, pois, do espírito e letra da nossa Constituição que se indenize o proprietário, concedendo-se-lhe somente por um tempo limitadíssimo o usufruto de sua propriedade? É na verdade uma indenização *sui generis*, é imolar exclusivamente o inocente agricultor às ilusões políticas e aos erros econômicos! Para ter lugar tão singular forma de indenização era necessário poderes especiais aos representantes da nação para revogarem a Constituição do Estado (“Jornal do Commercio”, 18 de maio de 1865, p. 01).

A crítica não se restringiu somente ao formato proposto pelo visconde de Jequitinhonha, mas também ao momento histórico. Não havia segundo ele, anseio nacional para que o processo de emancipação tivesse início:

Cumprir-se se é um ato espontâneo da nação a abolição de chofre nesta época, da escravidão. [...]. E qual será a razão desta desapropriação, não estando o país preparado para isso e sendo patente a consequência imediata da completa decadência do Estado, para o que não pode haver brasileiro que concorda, por mais dominado que seja de filantropia? Sem dúvida a defesa do Estado e a segurança pública. E segundo o preceito Constitucional já se não legislara acerca da desapropriação nestas hipóteses que vão de verificar-se, segundo o projeto em questão? Não há de duvidar (“Jornal do Commercio”, 18 de maio de 1865, p. 01).

Os questionamentos expostos pelo escritor e publicados na página conservadora do “Jornal do Commercio” indicam que o conceito de “progresso” atrelado ao processo de emancipação gradual sofreu resistência advinda deste grupo não somente no parlamento, mas no campo de disputa da opinião pública.

Nos diferentes ministérios que assumiram o governo entre 1860 e 1868, principalmente nos três gabinetes chefiados por Zacarias de Góes e Vasconcellos, o conceito “progresso” foi construído enquanto prática política que incorporou diferentes

concepções, inclusive no que se refere ao uso de mão de obra escrava, seja por parte dos apoiadores das medidas restritivas ou daqueles que se opunham a elas.

### **Conclusão**

Com a análise dos debates sobre escravidão realizada nos anais parlamentares e da imprensa partidária da capital do Império e de São Paulo feita entre os anos de 1860 e 1868 conclui-se que o conceito de “progresso” foi utilizado nas duas Casas, inclusive no trato deste tema, assim como pelos redatores e correspondentes dos periódicos de diferentes formas.

As diversas facetas do conceito esclarecem a complexidade de interação dos atores políticos envolvidos em dois momentos distintos. Primeiro, entre os anos de 1860 e 1864, quando matérias, cartas e projetos de lei foram apresentados em ambos os espaços analisados em uma convergência de argumentos que levaram ao encaminhamento de que era preciso ao menos restringir práticas relacionadas ao uso de mão de obra escrava. Para aqueles que se opunham às medidas, o silêncio era a melhor opção, uma vez que debater o assunto poderia contribuir com a falta de estabilidade política e social.

A partir de 1865 até o ano de 1868 houve um desenvolvimento de tais argumentos, uma vez que parlamentares, redatores e correspondentes ressignificaram para o interior das instituições conflitos como a Guerra do Paraguai e o processo final da Guerra de Secessão, que levou ao assassinato do presidente Abraham Lincoln e expandiram simultaneamente o conceito de progresso, que passou a ser associado à necessidade de promover uma emancipação gradual. Para os opositores, o silêncio foi transmutado em uma reivindicação de que este processo fosse seguido de indenização aos senhores de escravo e apelos para que os parlamentares não desrespeitassem o direito de propriedade.

Sem negar a importância da intervenção do Imperador, dos eventos internacionais, das transformações sociais e econômicas, fatores essenciais para explicar a adoção da emancipação gradual, nesta pesquisa se tem como objeto o debate sobre o tema no interior das instituições. Os atores políticos não podiam ignorar os diversos fatores que progressivamente colocavam em xeque a continuidade da escravidão e

trouxeram o debate para o processo decisório institucional, de modo que a resposta ao novo contexto foi institucional, ou seja, a promulgação de uma lei pelo parlamento. Ao estudar o debate procurou-se analisar a complexidade do governo representativo oitocentista no Brasil, ou seja, o papel que as diversas instâncias desempenharam na condução do debate. Trata-se de reconhecer a complexidade dos argumentos que foram construídos ao longo da década que demonstraram um jogo político travado no interior das instituições, cujos representantes foram acionados em diferentes momentos. Foi solicitada pelos parlamentares a participação dos ministros associados ao partido Progressista no encaminhamento do processo e de forma semelhante, também o monarca o foi.

D. Pedro II recebeu um conjunto de projetos redigidos por José Antônio Pimenta Bueno, marquês de São Vicente, senador conservador, eleito pela província de São Paulo em 1866, por correspondência, na qual Bueno sugeriu a importância do posicionamento do governo frente a questão. O Imperador também se manifestou, mesmo em meio aos conflitos com o Paraguai, por meio das Falas do Trono de 1867 e 1868, seu apoio à emancipação gradual. No entanto, sua participação neste processo não anula a construção de um repertório argumentativo presente no parlamento, mas sim, soma-se a estes esforços como mais um ator de peso, que esteve presente ao lado do grupo de progressistas que procurou, por meio de diferentes estratégias, aprovar medidas para restringir o uso de mão de obra escrava, nos anos de 1860 e 1864, assim como posteriormente, encaminhar a emancipação gradual, entre 1865 e 1868.

## **Fontes**

### **Debates parlamentares**

Anais da Câmara dos Deputados e Anais do Senado, disponíveis respectivamente em: <[http://imagem.camara.gov.br/pesquisa\\_diario\\_basica.asp](http://imagem.camara.gov.br/pesquisa_diario_basica.asp)> e <[http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/IP\\_AnaisImperio\\_digitalizados.asp](http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/IP_AnaisImperio_digitalizados.asp)>. Acesso em: 08 de abril de 2019.

### **Jornais consultados**

Estão disponíveis em: <<https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: janeiro a junho de 2019.

**Pesquisa de ministérios, Falas do Trono, Programa ministerial, projetos de lei**

*Falas do Trono desde o ano de 1823 até o ano de 1889 acompanhadas dos respectivos votos de graças.* Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889.

JAVARY, Barão de (org.). *Organizações e Programas Ministeriais.* Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889.

Senado Federal. *A abolição no parlamento: 65 anos de luta.* 2º ed. Vol. I. Brasília: Secretaria de Editoração e Publicações (SEEP), 2012.

**Pesquisa de biografia dos atores políticos**

BLAKE, Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro.* Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1931, vol. I ao VII.

**Referência Bibliográficas**

BARBOSA, Silvana Mota. “A política progressista: Parlamento, sistema representativo e partidos nos anos de 1860”. In: José Murilo de Carvalho e Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves (org.). *Repensando o Brasil do Oitocentos. Cidadania, política e liberdade.* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

BEIGUELMAN, Paula. *A formação do povo no complexo cafeeiro: Aspectos políticos.* São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1968.

CARVALHO, José Murilo de. “Liberalismo, radicalismo e republicanismo nos anos sessenta do século XIX”. In: *Working Paper number 87.* Centre of Brazilian Studies, University of Oxford, 2007.

ESTEFANES, Bruno Fabris. “A muralha de bronze: A formação da Liga Progressista no Império do Brasil. Representação, soberania e rearticulação partidária, 1857-1862”. 224 f. Tese (Doutorado)-Programa de História Social, Departamento de História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. “A letra e o espírito do regime”. In: *História da Civilização Brasileira.* 7º ed. Tomo II, vol. 07. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

IGLESIAS, Francisco. “Vida Política, 1848-1866”. In: Sérgio Buarque de Holanda (dir.). *História Geral da Civilização Brasileira.* 8º ed. Tomo II, vol. 05. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *Escravidão no Brasil: histórico jurídico e sócia.* 3 ed. Petrópolis: Vozes, 1976.

ROAHNY, Lucas. “A Liga Progressista e a construção do Estado Imperial 1860-1868”. 2013. 109 f. Monografia (Especialização) - Curso de Ciências Sociais, Ciências Humanas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013. Disponível em: <<http://www.humanas.ufpr.br/portal/cienciassociais/files/2013/09/MONOGRRAFIA-LUCAS-ROAHNY.pdf>>. Acesso em: 08 de junho de 2019.

SALLES, Ricardo. “As águas do Niágara. 1871: crise da escravidão e o ocaso saquarema”. In: Keila Grinberg e Ricardo Salles (org.). *O Brasil Imperial*, vol. 03. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2010.